



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 276 DE 16 DE JUNHO DE 1980.

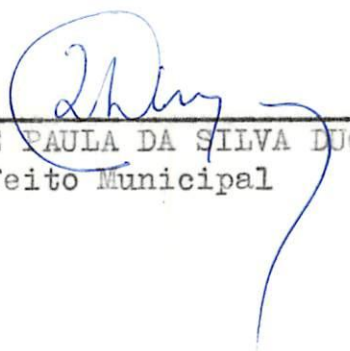
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono
a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio para criação de uma Representação Municipal do Instituto Nacional de Livro, órgão do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 16 de junho de 1980.



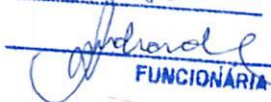
VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE
Prefeito Municipal

TRANSCRITO

Livro próprio N.º 276

Pag. 34 e verso

Em, 16.06.80



FUNCIONÁRIA